5.12.2023

C/2023/1414

Alterações às notificações apresentadas pelo Reino Unido nos termos da parte três do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro («Acordo de Comércio e Cooperação»):

cooperação das autoridades policiais e judiciárias em matéria penal

(C/2023/1414)

Artigo	Texto do artigo	Alterações à notificação
Artigo 605.°, n.° 1, em conjunto com o artigo 690.°, n.° 3 — Recurso à autoridade central	O Reino Unido e a União, agindo em nome de qualquer um dos seus Estados-Membros, podem notificar o Comité Especializado da Aplicação da Lei e Cooperação Judiciária, no caso do Reino Unido, a sua autoridade central, e, no caso da União, a autoridade central de cada Estado-Membro, de que designaram essa autoridade ou, se o sistema jurídico do Estado em causa o previr, mais do que uma autoridade central para assistir as autoridades judiciárias competentes. Nos termos do artigo 690.º, n.º 3, as notificações a que se refere o artigo 605.º, n.º 1, o artigo 606.º, n.º 2, e o artigo 678.º, n.º 3 e 7 podem ser alteradas em qualquer momento.	A autoridade responsável pela transmissão e receção administrativa dos mandados de detenção, bem como por toda a correspondência oficial relacionada com a transmissão e receção administrativa dos mandados de detenção é a seguir indicada: UK International Crime Centre National Crime Agency Olympic House, Olympic Park, Longbarn Boulevard, Woolston Grange, Warrington, Cheshire WA20XA +44 207 238 8555 – Número principal do Joint International Crime Centre Endereço eletrónico: manchester@nca.gov.uk
Artigo 690.°, n.° 6, alínea c), em conjunto com o artigo 690.°, n.° 8—Alteração às notificações relativas ao ponto de contacto nacional designado nos termos do artigo 568.°, n.° 1 [Ponto de contacto nacional designado pelo Reino Unido para atuar como ponto de contacto central entre a Europol e as autoridades competentes do Reino Unido.]	O Reino Unido notifica a União da identidade do ponto de contacto nacional designado nos termos do artigo 568.º, n.º 1. Nos termos do artigo 690.º, n.º 8, as alterações a essas notificações são notificadas à União.	A autoridade designada pelo Reino Unido para este efeito é a seguir indicada: UK Europol National Unit National Crime Agency Europol National Unit [ENU] e International Liaison Team [ILT] Intelligence Directorate/ Joint International Crime Centre National Crime Agency Olympic House, Olympic Park, Longbarn Boulevard, Woolston Grange, Warrington, Cheshire WA20XA +44 207 238 8115 – Número principal do Joint International Crime Centre Endereço eletrónico: ENUUKDESK@nca.gov.uk

PT JO C de 5.12.2023

Artigo	Texto do artigo	Alterações à notificação
Artigo 690.°, n.º 6, alínea h) em conjunto com o artigo 690.°, n.º 8 — Alteração às notificações relativas à autoridade designada pelo Reino Unido nos termos do artigo 623.°, n.º 3 [Trânsito]	O Reino Unido notifica a União da identidade da autoridade central designada nos termos do artigo 623.º, n.º 3. Nos termos do artigo 690.º, n.º 8, as alterações a essas notificações são notificadas ao Comité Especializado da Cooperação Policial e Judiciária.	Artigo 690.°, n.° 6, alínea h): O artigo 623.°, n.° 3, estabelece que os Estados designam uma autoridade responsável pela receção dos pedidos de trânsito e dos documentos necessários, bem como por toda e qualquer outra correspondência oficial relacionada com os pedidos de trânsito. A autoridade designada pelo Reino Unido nos termos do artigo 623.°, n.° 3, [trânsito] para o efeito é a seguir indicada: Joint International Crime Centre National Crime Agency Olympic House, Olympic Park, Longbarn Boulevard, Woolston Grange, Warrington, Cheshire WA20XA +44 207 238 8115 – Número principal do Joint International Crime Centre Endereço eletrónico: manchester@nca.gov.uk